



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.363

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	7
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	7
Secretaria de Finanças	9
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação.....	11
Secretaria da Saúde	12
Secretaria da Habitação.....	12
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	13
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	15
Publicações Particulares.....	15

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Disciplina o credenciamento de instituições financeiras para arrecadação de tributos e outras rendas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 24, inciso III, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 141 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, art. 26 do Decreto nº 797, de 1º de julho de 2014, e, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de arrecadação de receitas municipais, pelas instituições credenciadas junto à Secretaria Municipal de Finanças, definindo os seguintes termos:

I - instituição financeira - a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários, bem como abrangendo toda a sua estrutura;

II - agente arrecadador - o conjunto dos estabelecimentos bancários de uma mesma instituição financeira autorizada a arrecadar as receitas públicas municipais;

III - receitas municipais - valores tributários e não tributários definidos em lei ou normativos, recolhidos mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelos agentes arrecadadores;

IV - preposto - pessoa que age em nome de outra, a representando permanentemente ou em serviço de determinada natureza.

Art. 2º Os serviços de arrecadação de receitas municipais a serem prestados pelas instituições financeiras credenciadas denominados agentes arrecadadores junto à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de contrato administrativo oriundo de inexigibilidade de licitação, compreendem o serviço de acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação.

Parágrafo único. A minuta de contrato será submetida à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Art. 3º O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos serviços de arrecadação de receitas municipais é de responsabilidade do agente arrecadador.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção I Condições de Participação

Art. 4º Poderão participar do credenciamento as instituições financeiras, legalmente constituídas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam as exigências de qualificação deste Decreto.

Art. 5º Não poderão participar do credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças as instituições:

I - em consórcio;

II - que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação pela Prefeitura de Palmas-TO;

III - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - concordatárias, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

V - legalmente impedidas de contratar com a Administração Municipal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Seção II Dos Prepostos

Art. 6º Cada participante poderá ter um único preposto, devidamente autorizado para apresentar a documentação e proposta.

Parágrafo único. É vedada a qualquer pessoa a representação de mais de uma instituição, no credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Os prepostos deverão apresentar a respectiva carta ou procuração, com atribuições para praticar todos os atos necessários em nome da participante em todas as etapas do credenciamento.

Seção III Da Forma de Entrega e Apresentação da Habilitação e da solicitação de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças

Art. 8º A instituição financeira interessada em participar do credenciamento, deverá apresentar, em horário comercial,

a solicitação para inclusão e a documentação necessária para habilitação.

Art. 9º Salvo disposição em contrário, o recebimento da solicitação e da documentação para credenciamento será no órgão responsável pela centralização das compras e licitações do município de Palmas.

Art. 10. A documentação para habilitação e a solicitação para credenciamento deverão ser apresentados simultaneamente.

Art. 11. Os documentos relativos ao credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças deverão ser apresentados devidamente assinados e com todas as informações indicadas nos respectivos modelos.

Art. 12. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma via, original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Secretaria de Finanças, ou, ainda, publicados em imprensa oficial.

Art. 13. Os documentos apresentados por qualquer meio não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. Os documentos de habilitação, quando apresentados por pessoa jurídica, deverão estar em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta, exceto as certidões emitidas em favor de todos os estabelecimentos.

Art. 15. As certidões relativas a regularidade fiscal ou de falência ou concordata que não constarem prazo de validade, serão reputadas válidas até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua data da expedição.

Art. 16. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, juntamente com a documentação solicitada neste Decreto, preferencialmente encadernada e numerada sequencialmente.

Art. 17. O órgão responsável pelas compras e licitações do município de Palmas não se responsabiliza por documentos enviados por qualquer meio, inclusive correspondência registrada.

Seção IV

Da Documentação para Habilitação

Art. 18. Para credenciamento, a instituição deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 19. A habilitação jurídica consistirá em:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 20. A regularidade fiscal será comprovada com:

I - inscrição no CNPJ;

II - inscrição no cadastro municipal de contribuintes, compatível com o objeto do credenciamento;

III - prova de regularidade com a fazenda federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV - prova de regularidade com a fazenda municipal;

V - prova de regularidade com a seguridade social, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil;

VI - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do certificado de regularidade fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 21. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de apresentação da autorização para funcionamento fornecida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 22. A comprovação da qualificação econômico-financeira dar-se-á por meio da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento do proponente.

Art. 23. Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo II a este Decreto.

Seção V

Da Solicitação para o Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças

Art. 24. As solicitações para credenciamento deverão ser constituídas dos seguintes documentos:

I - carta de proposta, conforme Anexo III a este Decreto;

II - solicitação de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, conforme Anexo I.

Art. 25. Os documentos relativos à solicitação para credenciamento deverão ser apresentados devidamente assinados e com todas as informações indicadas nos respectivos modelos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 26. Pelos serviços de arrecadação de receitas municipais, não serão admitidos valores superiores a 0,60 (sessenta centésimos) de UFIP (Unidade Fiscal de Palmas) por recebimento em caixas de agências, postos de atendimento bancário, conveniadas, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido, sendo passível de negociação para estabelecimento de tarifas com valores inferiores.

§ 1º A carta de proposta deverá ser apresentada na moeda real (R\$), em duas casas decimais.

§ 2º O valor da tarifa será atualizado monetariamente, a cada doze meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO, CADASTRO E DESLIGAMENTO

Seção I

Do Credenciamento de Instituições Financeiras junto à Secretaria Municipal de Finanças

Art. 27. Será credenciada para prestar os serviços de arrecadação de receitas municipais a instituição financeira que satisfaça as condições estabelecidas neste Decreto e comprometa-se a cumprir as normas da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O credenciamento será concedido pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante expedição de ato declaratório de credenciamento.

Art. 28. Após o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, antes de iniciar a prestação dos serviços de arrecadação de receitas municipais, a instituição financeira deverá:

I - firmar contrato administrativo de prestação de serviços;

II - comunicar à Secretaria Municipal de Finanças as agências que irão acolher a arrecadação, informando os seguintes dados de cada estabelecimento:

a) denominação da agência;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) endereço das agências do Município que estarão habilitadas a receber (logradouro, número, complemento, bairro, CEP);

d) código completo de identificação pelo qual a agência é reconhecida externamente.

III - indicar representante legal, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 29. Quando houver incorporação de agente arrecadador por instituição financeira não credenciada junto à Secretaria Municipal de Finanças, caso esta tenha interesse na continuidade da prestação de serviços de arrecadação, deverá solicitar o seu credenciamento.

Seção II

Do Cadastro de Agentes Arrecadadores

Art. 30. Atendidas as condições previstas no art. 28, o agente arrecadador e suas agências indicadas para acolher arrecadação serão credenciados junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 31. As alterações de dados cadastrais do agente arrecadador e de suas agências arrecadadoras, bem assim a exclusão destas, e a substituição do representante previsto no inciso III do art. 28 deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 32. A inclusão de novas agências para acolher arrecadação será realizada nas mesmas condições previstas no inciso II do art. 28.

Art. 33. O agente arrecadador será comunicado pela Secretaria Municipal de Finanças do seu credenciamento, recebendo informações acerca dos dados cadastrados, do código de identificação da agência arrecadadora e da data a partir da qual iniciará as atividades de acolhimento de arrecadação.

Seção III

Do Desligamento de Agente Arrecadador

Art. 34. O desligamento do agente arrecadador do credenciamento ocorrerá com a rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços de que trata o inciso I do art. 28.

Art. 35. O contrato será rescindido quando o agente arrecadador:

I - deixar de cumprir as condições exigidas neste Decreto e no contrato de prestação de serviços;

II - for fusionado ou incorporado, e não comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua concretização; ou

III - for decretada sua liquidação pelo Bacen.

Art. 36. A rescisão do contrato poderá ocorrer quando o agente arrecadador:

I - sofrer intervenção do Bacen;

II - descumprir as normas da Secretaria Municipal de Finanças relativas à prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais;

III - praticar irregularidade na execução das atividades de arrecadação que configure ilícito penal;

IV - solicitar desligamento.

Parágrafo único. O contrato poderá também ser rescindido na ocorrência de qualquer das demais hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 37. Com a rescisão do contrato, o desligamento do agente arrecadador será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante expedição de ato declaratório de descredenciamento.

CAPÍTULO IV DO ACOLHIMENTO DA ARRECAÇÃO

Art. 38. O acolhimento de arrecadação de receitas municipais far-se-á:

I - por meio de DAM em guichê de caixa;

II - por meio de DAM em canais alternativos: internet, tele banco, autoatendimento.

Art. 39. Os dados de arrecadação de receitas municipais deverão ser validados pelo agente arrecadador no momento do acolhimento, conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 40. É vedado ao agente arrecadador recusar ou selecionar sujeitos passivos, ou exigir qualquer formalidade não prevista em lei ou em normas da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 41. Nenhum valor será devido pelos sujeitos passivos aos agentes arrecadadores, em decorrência do acolhimento de arrecadação de receitas municipais, além do previsto no respectivo DAM.

Seção I

Do Acolhimento de Arrecadação em Guichê de Caixa

Art. 42. Nos documentos de arrecadação acolhidos em guichê de caixa, após validação dos seus dados, será aposta chancela de recebimento, denominada autenticação, que compreende a impressão, de forma legível, no espaço apropriado, dos seguintes caracteres:

- I - sigla, símbolo ou logotipo da instituição financeira;
- II - número da autenticação;
- III - data do pagamento;
- IV - valor;
- V - identificação da máquina autenticadora.

§ 1º As operações de autenticação em DAM serão feitas somente em duas vias, sendo uma via para o sujeito passivo e outra para o agente arrecadador, facultada, tão somente, na hipótese de existir demais vias, a aposição de carimbo da instituição financeira.

§ 2º É vedada a reprodução de autenticação por meio de decalque a carbono ou por qualquer outra forma.

Art. 43. Em nenhuma hipótese o agente arrecadador poderá aceitar o pagamento via cheque.

Seção II

Do acolhimento de Arrecadação em Canais Alternativos

Art. 44. Para os pagamentos realizados em canais alternativos, conforme estabelece o inciso II do art. 38, servirá como comprovante o lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio de valor idêntico ao documento de arrecadação.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO

Art. 45. O agente arrecadador deverá contabilizar na conta intitulada "Recebimento de Tributos Municipais" os valores arrecadados, observando as normas específicas de contabilidade editadas pelo Bacen.

Art. 46. É vedado ao agente arrecadador dar qualquer destinação ao produto da arrecadação de receitas municipais que não aquela de manter sob sua guarda, em conta específica, desde o acolhimento até o recolhimento à Conta Única do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ARRECAÇÃO

Art. 47. Após o acolhimento e a contabilização da arrecadação, o agente arrecadador deverá efetuar, de forma centralizada, a prestação de contas da arrecadação, que compreende o recolhimento do produto da arrecadação diária à Conta Única do Tesouro Município e a remessa informatizada dos dados de arrecadação à Secretaria Municipal de Finanças.

Seção I

Do Recolhimento do Produto Arrecadado

Art. 48. O recolhimento do produto da arrecadação diária à Conta Centralizadora de Arrecadação do Município, no Banco Brasil S/A, deverá ser efetuado pelo agente arrecadador até o 1º dia útil após o seu acolhimento.

Parágrafo único. Para efeito de recolhimento do produto da arrecadação, só não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados municipais, feriados estaduais e feriados nacionais.

Art. 49. Caso fique constatado que houve repasse indevido de valores, o agente arrecadador poderá solicitar o reembolso da respectiva importância mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo único. A utilização do procedimento de devolução de que trata este artigo é de responsabilidade exclusiva do agente arrecadador, sujeitando-o, no caso de uso indevido, aos encargos previstos no art. 50 deste Decreto, calculados a partir do dia útil seguinte ao da efetivação da devolução até a data de sua regularização.

Seção II

Dos Encargos de Mora

Art. 50. O agente arrecadador que efetuar recolhimento do produto da arrecadação em atraso deverá pagar encargos, constituídos por multa de mora e juros de mora de que trata o art. 142, incisos I, II, III e § 1º, da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, cuja quitação ocorrerá com o recolhimento do produto dos encargos à Conta Única do Tesouro Municipal.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, os dados relativos aos encargos serão enviados aos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Finanças para efeito de geração do registro de pagamento de encargos de mora - "DAM eletrônico de encargos de mora".

§ 2º Após a efetivação do crédito dos encargos de mora à Conta Única do Tesouro Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças colocará à disposição do agente arrecadador o comprovante de pagamento dos encargos de mora.

Seção III

Da Distribuição Proporcional

Art. 51. Quando ocorrer recolhimento de produto arrecadado em atraso sem pagamento de encargos ou com pagamento a menor, a dívida será calculada mediante distribuição proporcional, que consiste em apurar o quanto do valor devido foi extinto pelo recolhimento ou pagamento de encargos a menor.

Parágrafo único. Sobre o saldo remanescente, decorrente da aplicação da distribuição proporcional, incidirão encargos de mora, de que trata o art. 50.

Seção IV

Da Falta de Recolhimento de Arrecadação ou de Pagamento de Encargos

Art. 52. A falta de recolhimento de produto arrecadado ou de pagamento de remuneração ou de encargos de mora devidos, enseja o encaminhamento do débito à Secretaria Municipal de Finanças, para inscrição em Dívida Ativa do Município, nos termos da legislação em vigor.

Art. 53. O recolhimento do produto arrecadado e os encargos de mora poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Art. 54. A responsabilidade pelo recolhimento de valores arrecadados e de encargos de mora não exime o agente arrecadador, se for o caso, da sanção disciplinar cabível.

Seção V

Da Remessa dos Dados de Arrecadação

Art. 55. A remessa dos dados de arrecadação diária deverá ser efetuada pelo agente arrecadador, por meio de transmissão de arquivo magnético, até as 9h do 1º dia útil após a arrecadação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O agente arrecadador é responsável pelas ações e omissões de seus funcionários e/ou prepostos.

Art. 57. O agente arrecadador deve manter sigilo sobre

as informações dos recebimentos de arrecadação de receitas municipais, sob pena de responsabilização.

Art. 58. As atividades dos agentes arrecadadores serão controladas e auditadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como por seus órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. Quando ocorrerem irregularidades na execução das atividades de arrecadação, serão aplicadas sanções administrativas nas condições e formas definidas pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e no contrato administrativo de prestação de serviços a que se refere o inciso I do art. 28 deste Decreto.

Art. 60. O agente arrecadador deverá fornecer as informações sobre documentos e atividades relacionadas com a arrecadação de receitas municipais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Observado o disposto no art. 53, o agente arrecadador fica dispensado de prestar informações acerca de arrecadação supostamente realizada há mais de 10 (dez) anos e não confirmada nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º é contado a partir da data de arrecadação.

§ 3º A dispensa de que trata o § 1º aplica-se às solicitações de informações recebidas pelo agente arrecadador após decorrido o prazo estabelecido no mesmo parágrafo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças editará normas estabelecendo os procedimentos a serem observados para a extinção do crédito tributário, nas hipóteses de ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo, em que não haja manifestação favorável do agente arrecadador.

§ 5º Na hipótese de as informações de que trata o caput, relativas à arrecadação realizada em prazo inferior ao previsto no § 1º, não serem prestadas, o agente arrecadador ficará sujeito às condições estabelecidas no art. 52, e os dados constantes do documento apresentado pelo contribuinte como comprovante de pagamento serão considerados verdadeiros e incluídos no processamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar as normas complementares necessárias à execução das atividades das instituições financeiras credenciadas para arrecadação de receitas municipais.

Art. 62. Os contratos oriundos do credenciamento das instituições financeiras junto à Secretaria Municipal de Finanças deverão consignar a previsão orçamentária para custeio da despesa no exercício vigente.

Art. 63. É revogado o Decreto nº 237, de 26 de setembro de 2005.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Shüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Secretário Municipal de Finanças

I - IDENTIFICAÇÃO		
NOME:		
CÓDIGO:	CNPJ:	CAE:
ENDEREÇO:		
		CEP:
II - SOLICITAÇÃO		
<p>Pretendo arrecadar Receitas Municipais por suas agências em funcionamento ou que vierem a funcionar neste Município, requer a V. Sa. o seu credenciamento nos termos do Decreto nº/2015, cujas disposições se comprometo a observar integralmente.</p> <p>Para tais fins, informo que possuo (.....) agências e (.....) correspondentes bancários situados na circunscrição fiscal deste Município, anexando para tanto relação com os respectivos endereços completos, com indicação da Agência Centralizadora e o número de sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município.</p>		
N. Termos, P. Deferimento.		
III - IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR E ASSINATURA		
NOME:		
CPF:	CI:	
FUNÇÃO:		
<p>Palmas, de de</p> <p>..... (assinatura)</p>		

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Palmas-TO,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da instituição)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III AO DECRETO Nº 1.128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

CARTA DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Palmas-TO
Secretaria de Finanças

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e

do CPF no, vem apresentar proposta de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras rendas municipais, com o seguinte valor unitário por arrecadação efetuada:

- R\$ (.....) por documento de arrecadação recebido em caixas de agências, postos bancários, conveniadas, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da instituição)

ATO Nº 1.701 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, e Decisão Judicial constante no Agravo de Instrumento nº 0014425-83.2015.827.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

NOMEAR, sub judice,

ALINE BERNARDES DE MACEDO SOUZA, aprovada em Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 787, de 12 de junho de 2014, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico – 40h, classificação nº 37, ampla concorrência, em caráter efetivo, a partir de 19 de outubro de 2015.

Palmas, 19 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.702 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, e Decisão Judicial constante nos autos do Processo nº 0019368-07.2015.827.2729, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO, aprovada em Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Assistente Social, classificação nº 42, ampla concorrência, em caráter efetivo, a partir de 19 de outubro de 2015.

Palmas, 19 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.703 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015052362, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016:

DARCIRENE SOARES BEZERRA;
ANTONIA FLORIZA DE OLIVEIRA VIANA ARRUDA;
LEANDRO SILVA SOUSA.

Palmas, 19 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.705 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o seguintes Atos, na parte que nomeou os adiante relacionados, em caráter efetivo, por não terem tomado posse no prazo legal:

Ato nº 0753-NM, de 2 de abril de 2015:
Cargo: Motorista:

Classificação	Nome
18	REGINALDO DA SILVA ZAGO
19	ITAMAR ARRUDA ALVES
22	EDELSON ALVES DE SOUZA
24	JOÃO PAULO DOS SANTOS REIS

Ato nº 0851-NM, de 17 de abril de 2015:
Cargo: Contador:

Classificação	Nome
8	IVAN ROBERTO PADILHA BAPTISTA

Palmas, 19 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.709- EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 13 de outubro de 2015:

Gerente de Controle e Execução de Contratos – DAS-7:
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR.

Assistente de Compras Governamentais – DAS-7:
EDNA DA SILVA MOURÃO.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.710- NM.

NOMEAR, sub judice,

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR, no cargo de Assessor Técnico – DAS-5, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de outubro de 2015.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.712 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

REBECCA VEIGA GARBELINI, do cargo de Assessor Técnico – DAS-5, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, a partir de 15 de outubro de 2015.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.713 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

STEPHANIE SOARES FERREIRA, do cargo de Assessor Técnico – DAS-5, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, a partir de 19 de outubro de 2015.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.714 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e Decisão Judicial nº 0027129-89.2015.827.2729, da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

SUIANE FRANCISCA DA SILVA, aprovada em Concurso Público homologado pelo do Decreto nº 753, de 14 de abril de 2014, para exercer o cargo de Professor - Nível II/Língua Inglesa/40h, classificação nº 7, ampla concorrência, em caráter efetivo, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de outubro de 2015.

Palmas, 20 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2015 AUTORIZAÇÃO GGG Nº225/2015

PROCESSO N.º 2015020622
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: SSPNET COM. DE EQUIP. DE TEELINFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos ativos de rede de transporte de dados e voz (switches, roteadores, KVV, racks, PABX, patch panel) e serviços de instalação correlatos, obedecendo todos os padrões e normas técnicas da ABNT/IMETRO relacionadas ao objeto, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Palmas - To, conforme e especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 016/2014 do Pregão Presencial nº 023/2014, conforme discriminado no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$. 315.762,85 (Trezentos e Quinze mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos.).
BASE LEGAL: Processo n.º 20153041968, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
03.5100.04.122.0333.4002, NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39/449052, FICHA: 20152189, FONTE: 001000103.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos limites previstos na Lei. n.º 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2015

SIGNATÁRIOS: Pela empresa, SSPNET COM. DE EQUIP. DE TEELINFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ N.º, 08.778.322/0001-78 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, o senhor Adir Cardoso Gentil. CPF N.º 276.536.090-15 e CI n.º 348.054 SSP/SC,

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1317/GAB/SEPLAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1252/GAB/SEPLAD, de 23 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.353, de 02 de outubro de 2015, que concedeu gozo de férias à servidora ELISABETE DE FÁTIMA CALVO MANZANO.

Onde se lê: período aquisitivo 2014/2015.

Leia-se: período aquisitivo 2013/2014.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1318/GAB/SEPLAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Ofício/SEISP/GAB/ Nº 1.948/2015, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho do(a) servidor(a) IGOR COELHO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 413025093, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 03 de março de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1319/GAB/SEPLAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Ofício nº 2503/GAB/SEMED, resolve:

RESCINDIR,

os contratos de trabalho das servidoras relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, conforme cargos e datas especificados abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	A PARTIR DE
413024968	ELEONICE ROCHA RESPLANDES DA SILVA MOURA	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/09/2015
413024987	EVA JANAINA FERNADES DA LUZ	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/08/2015
413025101	IASMIM TEDESCO BATISTA	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/09/2015
413025022	LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/09/2015

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1320/GAB/SEPLAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Ofício nº 804/2015-GAB/FCP,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Cultural de Palmas para a Secretaria Municipal e Governo e Relações Institucionais, o(a) servidor(a) EDIMUNDO NOLETO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 145461, efetivo(a), a partir de 01/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1321/GAB/SEPLAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o (a) servidor (a) EDNA DA SILVA MOURÃO, Assistente Administrativo, matrícula nº 131381, efetivo (a), a partir de 07/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PROCESSO:2015054913

INTERESSADO:JAIME DE SOUZA BENEVIDES JUNIOR
ASSUNTO:SOL. DE RETORNO AO TRABALHO

DESPACHO Nº 734/2015/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 1º de outubro de 2015, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida ao requerente por meio do DESPACHO Nº 049/GAB/SEMAD, de 02/02/2015.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Processo nº: 2015019448

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT

AUTORIZAÇÃO DO GGG - Nº 159/2015

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Presencial nº 028/2015, sucedido em 15/09/2015, às 09:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:			CNPJ:		
ENVIRONMENTAL PROJECT MANAGEMENT CONSULTORIA LTDA - ME			04.427.465/0001-84		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	UN	12	Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, nas especificações constantes no Termo de Referência em anexo, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, pelo período de 12 meses.	9.450,00	113.400,00
VALOR TOTAL					1.360.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 16 de outubro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2015

Processo nº: 2015022360

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 075/2015, sucedido em 03/07/2015, às 08:30hs, realizado pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:			CNPJ:			
ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			11.018.062/0001-47			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	120	Frasco	Bimatoprost 0,03% 5ml	Ems	66,00	7.920,00
19	48	Tubo	Clostebol+Neomicina 5+5mg/g creme dermatológico 30g	Medley	7,75	372,00
22	36	Frasco	Destrano 70 0,1%+ hipomelose 0,3%+ glicerol 0,2% colírio 15ml.	Alcon	18,20	655,20

53	1.080	Comprimido	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Sandoz	0,73	788,40
58	360	Comprimido	Telmisartana 80mg	Ranbaxy	1,20	432,00
65	672	Comprimido	Valsartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg	Ems	0,75	504,00

Fornecedor:			CNPJ:			
BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			04.929.044/0001-51			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	1.440	Comprimido	Alprazolam 2mg	Neo Quimica	0,54	777,60
06	720	Comprimido	Baclofeno 10mg	Teuto	0,42	302,40
11	36	Frasco	Brometo de Ipratrópio + Sulfato de Salbutamol 20mcg/50mccl + 120mcg/50mccl Aerosol 10ml	Boehringer	35,69	1.284,84
14	360	Comprimido	Carbonato de Cálcio + Lactogliconato de Cálcio 500mg	Novartis	1,58	568,80
15	1.080	Comprimido	Carbonato de Cálcio + Lactogliconato de Cálcio 1.000mg	Novartis	2,55	2.754,00
16	360	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg	Germed	0,23	82,80
20	1.080	Comprimido	Cloxacolam 2mg	Sandoz	0,67	723,60
21	24	Frasco	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% 5ml	Teuto	34,49	827,76
23	1.080	Comprimido	Dimeticona 40mg	Prati	0,09	97,20
25	1.440	Comprimido	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	0,50	720,00
26	1.440	Comprimido	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	1,43	2.059,20
27	336	Comprimido	Estradiol 1mg	Bayer	0,99	332,64
29	36	Frasco	Fisiogel loção hipoalergenica 120ml	Stiefel	129,99	4.679,64
30	2.160	Comprimido	Ginko Biloba 80mg	Prati	0,14	302,40
34	48	Frasco	Latanoprost 0,05% 2,5ml	Pfizer	54,00	2.592,00
36	2.160	Comprimido	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg UI	Neo Quimica	0,21	453,60
37	360	Comprimido	Meloxicam 15mg	Merck	2,29	824,40
40	720	Comprimido	Nimodipino 30mg	Neo Quimica	0,13	93,60
41	2.160	Comprimido	Nitrazepam 5mg	Germed	0,27	583,20
43	1.440	Comprimido	Oxibutinina OD10mg	Apsen	2,39	3.441,60
44	3.960	Comprimido	Oxibutinina OD 5mg	Apsen	0,69	2.732,40
45	3.060	Comprimido	Oxcarbazepina 300mg	Uniao Quimica	0,50	1.530,00
46	3.600	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg	Uniao Quimica	0,71	2.556,00
47	120	Frasco	Oxcarbazepina suspensão 6% frasco 100ml	Uniao Quimica	25,84	3.100,80
49	1.440	Comprimido	Pollicarbolina Cálcica 500mg	Libbs	0,85	1.224,00
50	1.080	Comprimido	Ramipril 10mg	Torrent	1,25	1.350,00
51	720	Comprimido	Repaglinida 0,5mg	Glenmark	2,09	1.504,80
56	16	Tubo	Tacrolimo 0,1g pomada 10mg	Libbs	60,00	960,00
59	696	Comprimido	Tibolona 2,5mg	Neo Quimica	0,35	243,60

Fornecedor:			CNPJ:			
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - EPP			73.665.598/0001-01			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	36	Frasco	Brometo de Tiotrópico 2,5MCG/doseo Spray Inalador 60 doses	Spiriva	224,41	8.078,76
48	2.160	Comprimido	Piridostigmina 60mg	Mestinom	0,42	907,20
54	1.080	Tubo	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio Pomada 6,5mg.	Minilax	3,31	3.574,80

Fornecedor:			CNPJ:			
D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			08.076.127/0009-53			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
08	72	Frasco	Bimatoprost 0,03% + Timolol 0,05% 3ml	Ganfort	66,90	4.816,80
09	36	Frasco	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,05% 5ml	Combigan	63,60	2.289,60

Fornecedor:			CNPJ:			
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			14.905.502/0001-76			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.800	Comprimido	Ácido Ibandrônico 150mg	Genérico	75,94	136.692,00

02	1.800	Comprimido	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Genérico	3,29	5.922,00
03	1.440	Comprimido	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	Genérico	6,50	9.360,00
13	360	Comprimido	Candearsartana cilexetil 8 mg	Genérico	0,84	302,40
18	360	Comprimido	Clonixinato de Lisina 125mg	Genérico	1,25	450,00
32	1.080	Comprimido	Hidroxizina 25mg	Genérico	0,26	280,80
38	720	Comprimido	Memantina 10mg	Genérico	1,73	1.245,60
39	360	Comprimido	Mirtazapina 30mg	Genérico	4,45	1.602,00
42	366	Comprimido	Noretesterona + Estradiol 0,50/1mg	Avert	1,40	512,40
52	36	Bisnaga	Retinol 5.000UI/g+colecalfiterol 900UI/g+Óxido de Zinco 150mg/g+Óleo de Fígado de Bacalhau 86,6mg/45g	Hipoglos	14,24	512,64
55	720	Comprimido	Sertralina 50mg	Genérico	1,89	1.360,80
57	720	Comprimido	Tansulosina 0,4mg	Genérico	1,99	1.432,80
60	1.080	Comprimido	Tramadol 50mg	Genérico	0,31	334,80
61	720	Comprimido	Tramadol 37,5mg + Paracetamol 325mg	Revenge	2,39	1.720,80
62	84	Frasco	Travoprost 0,04% Solução Oftálmica 2,5ml	Genérico	29,40	2.469,60
63	1.080	Comprimido	Venlafaxina OD 75mg	Genérico	1,88	2.030,40
64	1.800	Comprimido	Venlafaxina OD 150mg	Genérico	2,69	4.842,00

Fornecedor: FÁRMACO LTDA				CNPJ: 00.075.298/0001-07		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
31	360	Sache	Glicosamina 1,500mg sachê s/ sabor	Nova Química	2,29	824,40

Fornecedor: JC DE BARROS - EPP				CNPJ: 00.542.637/0001-00		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	2.352	Comprimido	Clopidogrel 75mg	Actavis	0,66	1.552,32

Fornecedor: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME				CNPJ: 14.595.725/0001-84		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	16	Frasco	Brimonidina 0,2% Colírio 5ml	Brainfarma	15,24	243,84
24	720	Comprimido	Diosmina+hesperidina 450/50mg	Brainfarma	0,54	388,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 19 de outubro de 2015.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

Processo nº 2015045532. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMDCA. Objeto: aquisição de peças e acessórios para os veículos dos Conselhos Tutelares, com prestação de serviços para a instalação das mesmas. Empresa Vencedora: GENI BELINO - EIRELI - ME, CNPJ 22.055.614/0001-03, para o item 1, com valor global de R\$ 14.725,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte cinco reais). Data da realização: 30/09/2015.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/201**

Processo nº.2015028877 Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material de limpeza e produto de higienização/copa cozinha, conforme especificações do ANEXO I. Empresas Vencedoras: COSTA & VIEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.209.626/0001-

51, Itens 02, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 23, 31 e 32, Valor Total R\$ 1.354,80 (Hum mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.436.705/0001-60, Item 29, Valor Total R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais), JC COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.104.655/0001-87, Itens 01, 08, 09, 10, 21, 24, 27, 33 e 34, Valor Total R\$ 4.556,91(Quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), M.J.R. DOS SANTOS ME CNPJ Nº 07.993.634/0001-31, Itens 13, 17, 22 e 30, Valor Total R\$ 364,80 (Trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), MR DISTRIBUIDORA - EPP, CNPJ Nº 19.277.031/0001-12, Item 25, Valor Total R\$ 2.125,00 (Dois mil cento e vinte cinco reais), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 12.811.487/0001-71, Itens 18, 20 e 26, Valor Total R\$ 1.181,55 (Hum mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 10.638.290/0001-57, Item 04, Valor Total R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais) Data da realização do certame: 20/07/2015.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2015.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2015**

Processo nº.2015013466 Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Objeto: Pregão Eletrônico visando à aquisição de material de limpeza, Copa e Cozinha (Água sanitária, Álcool etílico, Desodorizado e outros) conforme especificações do ANEXO I. Empresas Vencedoras: COSTA & VIEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.209.626/0001-51, Itens 15, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 33, e 48, Valor Total R\$ 1.795,50 (Hum mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). HOSPVIDA PRODUTOS HOSPITALARES EPP, CNPJ Nº 16.629.888/0001-66, Itens 03, 18, 34, e 44, Valor Total R\$ 711,50 (Setecentos e onze reais e cinquenta centavos), JC COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 15.104.655/0001-87, Item 12, Valor Total R\$ 256,25 (Duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), M.J.R. DOS SANTOS ME CNPJ Nº 07.993.634/0001-31, Itens 02, 06, 10, 11, 14, 17, 28, 30, 35, 38, 39, 40, 43, 45, e 47, Valor Total R\$ 7.063,18 (Sete mil, e sessenta e três reais e dezoito centavos), W.V.B VARGAS-ME, CNPJ Nº 03.997.385/0001-00, Itens 01, 07, 08, 16, 21, 25, 36, 37, 42 e 46 Valor Total R\$ 6.963,22 (Seis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos, Data da realização do certame: 25/08/2015.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2015, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, para atender ao público e aos programas de Assistência Social, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-FMAS, processo nº 2015019609, Em atendimento ao PARECER/SETCI/CGM Nº 41/2015 (fls. 134 a 141, datado de 14/10/2015), dos autos. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano

Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736 / 2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de outubro de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é à aquisição de material hospitalar e de enfermagem, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2015042622. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de outubro de 2015.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, para atender as demandas da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, processo nº 2015046753. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de outubro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2015
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material pedagógico para atender as necessidades da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2015046752. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av.

NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 16 de outubro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 226/2015, de 19 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria/SEISP nº 220/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.360, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE

Art. 1º Designar comissão para atestar o recebimento do material betuminoso, destinado à pavimentação asfáltica, recuperação de pavimentos e tapa buracos de diversas ruas e avenidas do Município de Palmas-TO, objeto do Processo nº 2014042284, da Ata de Registro de Preços nº 033/2015 e do Pregão Eletrônico nº 025/2015 da Prefeitura Municipal de Palmas-TO:

a) Sylvania Fernandes Barboza, Superintendente de Obras, matrícula 413024227;

b) Rafael Marcolino da Silva, Diretor de Obras, matrícula nº 298731;

c) Maria Thereza de Alencar Parreira Malaquias, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 413018868;

d) Amazilio José Pereira, Gerente de Manutenção Viária, matrícula nº 163731;

e) Wilton da Silva Serpa, Gerente de Manutenção Viária, matrícula nº 180291;

Art. 2º As atribuições básicas dos fiscais de contrato são as determinadas no inciso I, art. 39 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.266, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira
Secretária Executiva de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

PROCESSO Nº: 2015050713
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: MIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para sala dos professores e laboratório de informática

VALOR TOTAL: R\$ 12.116,00 (Doze mil cento e dezesseis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2015050713

RÉCURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por sua representante legal a Sr.ª. Suiany de Sousa Costa, inscrita no CPF nº 794.386.791-20 e portadora do RG nº 252.366 SSP/TO. Empresa MIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.346.429/0001-96, por meio de seu representante legal o Sr. Divino Souza de Moraes, inscrito no CPF nº 422.527.331-87 e portador do RG nº 1.578.428 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

PROCESSO Nº: 2015047216

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
CONTRATADA: SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

OBJETO: Realização de pintura e pequenos reparos

VALOR TOTAL: R\$ 14.237,07 (Quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2015047216

RÉCURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.6088; Natureza de Despesas: 33.50.39; Fonte: 002000360 e 003040360. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Lêda Lira Costa Barbosa, inscrita no CPF nº 291.335.135-20 e portadora do RG nº 715.083 SSP/TO. Empresa SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 10.997.996/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Sebastião Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 680.445.424-34 e portador do RG nº 01.665.784.945 DETRAN/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Paraíso Infantil, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 6.058,51 (Seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 6.210,20 (Seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos) e S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME., com o valor total de R\$ 484,50 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015048678, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2015.

Aurenice Brito Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2014

PROCESSO Nº 2014052399

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: Termo Aditivo nº 02, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2014 – que tem por objeto a prestação dos serviços de obtenção de licença ambiental das unidades de saúde, observando as condições e especificações expressas no processo nº 2014052399.

ADITAMENTO: Complementação do valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) totalizando o valor integral da ata de registro de preços nº 001/2015.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro 2016.

BASE LEGAL: Processo nº 2014052399, nos Termos da Lei Nº 8.666/93 e Parecer nº 1905/2015-PGM.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Luiz Carlos Alves Teixeira, inscrito no CPF nº 301.457.241-15 e portador do RG nº 13208790 SSP/SP. Empresa AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.358.829/0001-87, por meio de seu representante legal, Senhor Geraldo Moura de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 942.748.601-59 e RG nº 298.689 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 303/2015 AUTORIZAÇÃO GGG Nº 109/2015.

PROCESSO Nº 2015016795

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Empresa BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits lanche, para atendimento aos servidores plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

VALOR TOTAL: R\$ 72.824,80 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 24.685,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), correspondente ao exercício de 2015, conforme nota de empenho nº 19819.

BASE LEGAL: Processo n.º 2015016795, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RÉCURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0301-4284; Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0441.00.199.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.320.120/0001-71, por seu representante legal, Senhor Luiz Carlos Alves Teixeira, inscrito no CPF nº 301.457.241-15 e portador do RG nº 13208790 SSP/SP. Empresa BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.005.549/0001-67, por meio de seu representante legal, Senhor Ronivaldo Abrão de Andrade, inscrito no CPF nº 850.919.871-34 e RG nº 264.656 SSP/TO.

Secretaria da Habitação

PORTARIA/GAB/SEHAB Nº 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Ato de Nomeação de nº 01145 – NM, de 8 de junho de 2015, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e o Decreto

nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: Jessica Moreira Araújo, matrícula 413024765, Gerente de Gestão, e Sarah Soares, matrícula 413018743, Gerente de Finanças, para exercerem a função de fiscal do contrato e suplente, respectivamente, dos contratos abaixo relacionados, sem qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
2015000376	030/2015	Manutenção de elevadores	Atlas Schindler S/A
2015047207	022/2015	Manutenção de ar condicionado central	Tec. Center Comercial Ltda.

Art. 2º - Designar as servidoras: Sarah Soares, matrícula 413018743, Gerente de Finanças, e Jessica Moreira Araújo, matrícula 413024765, Gerente de Gestão, para exercerem a função de fiscal do contrato e suplente, respectivamente, dos contratos abaixo relacionados, sem qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
2013005219	001/2013	Serviços de "outsourcing" de impressão	Exala Copiadora Ltda.
2013018325	007/2013	Locação de imóvel	Santos Participações e Investimentos Ltda.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 53, de 24 de junho de 2015;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

Diogo Fernandes Costa Valdevino
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA N.º 60, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.80, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como o art.33, da Lei nº1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores VITURINO FERREIRA LOPES, matrícula nº134311 e JOÃO NILSON SILVA BACARIAS, matrícula 261211, para atuarem como fiscais nos restaurantes comunitários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Palmas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008 e Resolução nº 04/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado pré-liminar do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 16.1 da Resolução nº 04/2015.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Palmas para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de votos válidos: 17.928

II - Total de votos em branco: 28

III - Total de votos nulos: 94

Art. 2º: Total de votos por candidato:

CANDIDATOS	VOTOS
Ademir Sousa Barros	217
Adriana Evangelista Gomes Vieira	754
Ana Paula de Mello Lopes Gonçalves	79
Brenda Ferreira Rocha dos Santos Butarelli	31

Carla Verônica Ferreira da Cunha Gonçalves	108
Cassio Borges Pereira	181
Cristiane Simas Queiroz Teles	08
Daniel Sales Ramos	470
Delcy Moraes Alves	05
Diego Porto Veiga	13
Durvaldo Gonçalves de Almeida Lima	191
Elenícia Pereira Ricardo Moraes	316
Eliandra Farias da Silva	127
Elias Pereira de Sousa	324
Elines Ruas Viana	49
Eliseu de Paula Santos Sousa	260
Elizângela da Rocha Fernandes	54
Elizete Sales Sodré	303
Elseni Milhomem de Oliveira	179
Fátima Aparecida de Oliveira	428
Fellipe Sousa dos Santos	224
Flávia Kelly Rodrigues de Farias	35
Francimar Cosmo Vieira de Lima	100
Francisco Carlan da Silva Santana *SUBJUDICE	442
Genemar Martins Silva	120
Geovane Guedes Silva	41
Gilda de Paiva de Oliveira *SUBJUDICE	321
Gislene Goretti de Medeiros Borges	115
Gleise Miranda Freire	244
Gonzaleide Rodrigues de Sousa Assis *SUBJUDICE	361
Helena Maria Feitosa	153
Ivanete Januario Barros	241
Jamir da Luz Inácio	239
Janete Evangelista do Carmo	49
Joselma Moraes Martins	185
Josilene Rodrigues da Silva	410
Juniel Carvalho de Sousa	549
Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento	420
Kleber Alves de Carvalho	221
Lídia Xavier de Sousa	187
Lindalva Aparecida Fernandes	161
Lylian de Barros Silva	142
Marcela Milene Guedes Quini	422
Márcia Regina Gonçalves Leite da Silva	246
Marcos Vinicius Costa de Oliveira	221
Maria Antônia das Chagas Silva	464
Maria da Conceição da Rocha Alves	185
Maria da Paixão dos Santos Lins	154
Maria de Jesus Fialho Barros	478
Maria do Carmo Machado Souza	718
Maria do Socorro Costa Aguiar	226
Marinalva Rodrigues dos Santos	306
Mércia Socorro Costa da Silva	160
Michelle Durans Leal	275
Miguel Ferreira Dias	143
Míria Pereira Laurindo Carvalho *SUBJUDICE	345
Nair Regina Dias Cardoso	220

Patrícia de Cássia Alves *SUBJUDICE	264
Paulo Cesar Silva Carvalho	219
Rafael Vieira Souza	364
Raimundo Carlos Pereira da Silva	288
Randara Matos Magalhães Báccaro *SUBJUDICE	395
Renne Pereira dos Santos	101
Rosana Matos de Sousa	304
Rosilene Rabelo Pereira	256
Sandra Dias da Silva	371
Sandra Rodrigues de Sousa Costa *SUBJUDICE	218
Sarah Letícia dos Santos	99
Sirlene Maria da Silva Alves	330
Vanda Tereza Pacheco Peixoto	168
Vanderlene Pereira Xavier	156
Vera Lúcia de Sousa da Rocha Pereira	330
Wagner Brito de Araújo	323

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação e seus respectivos suplentes:

REGIÃO CENTRAL			
CLASS	CANDIDATOS	VOTOS	ELEITOS
1º	Juniel Carvalho de Sousa	549	TITULAR
2º	Maria Antônia das Chagas Silva	464	TITULAR
3º	Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento	420	TITULAR
4º	Randara Matos Magalhães Báccaro *SUBJUDICE	395	TITULAR
5º	Sandra Dias da Silva	371	TITULAR
6º	Gonzaleide Rodrigues de Sousa Assis *SUBJUDICE	361	SUPLENTE
7º	Míria Pereira Laurindo Carvalho *SUBJUDICE	345	SUPLENTE
8º	Wagner Brito de Araújo	323	SUPLENTE
9º	Rosana Matos de Sousa	304	SUPLENTE
10º	Rosilene Rabelo Pereira	256	SUPLENTE

APURAÇÃO - REGIÃO NORTE			
CLASS	CANDIDATOS	VOTOS	ELEITOS
1º	Gilda de Paiva de Oliveira *SUBJUDICE	321	TITULAR
2º	Patrícia de Cássia Alves *SUBJUDICE	264	TITULAR
3º	Jamir da Luz Inácio	239	TITULAR
4º	Paulo Cesar Silva Carvalho	219	TITULAR
5º	Lídia Xavier de Sousa	187	TITULAR
6º	Vanda Tereza Pacheco Peixoto	168	SUPLENTE
7º	Vanderlene Pereira Xavier	156	SUPLENTE
8º	Maria da Paixão dos Santos Lins	154	SUPLENTE
9º	Elizângela da Rocha Fernandes	54	SUPLENTE
10º	Elines Ruas Viana	49	SUPLENTE

APURAÇÃO - REGIÃO SUL I			
CLASS	CANDIDATOS	VOTOS	ELEITOS
1º	Maria do Carmo Machado Souza	718	TITULAR
2º	Marcela Milene Guedes Quini	422	TITULAR
3º	Josilene Rodrigues da Silva	410	TITULAR
4º	Elias Pereira de Sousa	324	TITULAR
5º	Elenícia Pereira Ricardo Moraes	316	TITULAR

6º	Marinalva Rodrigues dos Santos	306	SUPLENTE
7º	Elizete Sales Sodré	303	SUPLENTE
8º	Michelle Durans Leal	275	SUPLENTE
9º	Ivanete Januario Barros	241	SUPLENTE
10º	Marcos Vinicius Costa de Oliveira	221	SUPLENTE

APURAÇÃO - REGIÃO SUL II			
CLASS	CANDIDATOS	VOTOS	ELEITOS
1º	Adriana Evangelista Gomes Vieira	754	TITULAR
2º	Maria de Jesus Fialho Barros	478	TITULAR
3º	Daniel Sales Ramos	470	TITULAR
4º	Francisco Carlan da Silva Santana *SUBJUDICE	442	TITULAR
5º	Fátima Aparecida de Oliveira	428	TITULAR
6º	Rafael Vieira Souza	364	SUPLENTE
7º	Sirlene Maria da Silva Alves	330	SUPLENTE
8º	Vera Lúcia de Sousa da Rocha Pereira	330	SUPLENTE
9º	Raimundo Carlos Pereira da Silva	288	SUPLENTE
10º	Eliseu de Paula Santos Sousa	260	SUPLENTE

Art. 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, local e horário serão divulgados no site da prefeitura Municipao de Palmas no endereço eletrônico: palmas.to.gov.br

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2015.

IRMÂNIA MARIA COSTA FONTES
Presidente da Comissão Eleitoral
Biênio 2013/2015

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 05/2015 –ATA 04/2015

Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 333/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Araguaína - Tocantins
Certame: Pregão Presencial 005/2015

Atas de Registro de Preços nº 004/2015

Validade da Ata: Até o dia 20/03/2016

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT

Processo de Adesão: 2015001768

Fornecedor:			CNPJ:		
Open Palmas Ltda - EPP			13.437.557/0001-36		
Item	Qtd	Und	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000,00	M²	Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva exceto confecção de suporte e travessa para placa de sinal.	115,00	115.000,00
02	2.983,98	M²	Pintura setas. Zeb - tinta B, acríl. e= 0,6MM-NBR 11862/92.	27,08	27.080,00
03	6.100,00	M²	Manut./recomp. Sinal. Pint. Faixa tinta acrílica.	15,00	91.500,00
04	6.000,00	M²	Sinal. Horiz. com tinta retrorefletiva microesferas de vidro.	15,90	954.000,00
06	6.571,00	M²	Tube de aço galvanizado c/ costura 50mm (2") fornecimento e instalação sem conexões.	40,00	262.840,00

07	500,00	M²	Remoção de placa de sinalização.	14,60	7.300,00
08	1.557,00	UND	Fornecimento e colocação de tacha reflet. Monodirecional.	12,00	18.684,00
09	483,00	UND	Fornecimento e colocação de tachão reflet. Monodirecional.	17,00	7.871,00
10	600,00	UND	Fornecimento e colocação de tacha reflet. Bidirecional.	12,00	7.200,00
11	500,00	UND	Fornecimento e colocação de tachão reflet. Bidirecional.	17,05	8.525,00
VALOR TOTAL					1.500.000,00

Palmas -TO, 16 de outubro de 2015.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2015 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 461/2012

PROCESSO: 201225996

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços

OBJETO: Locação de caminhão Munk conforme especificações constantes no edital e respectivas propostas de preços, e expressos no processo 201225996, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, nos Termos expressos na cláusula subsequente.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos no Parecer nº2120/2015 da PGM, e despacho ATGGG nº 184, Justificativa Técnica e nos termos da lei nº8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo pelo período de 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento, permanecendo inalterada as demais cláusulas, sendo o valor o mesmo inicialmente pactuado, referente ao contrato de prestação de serviços continuados celebrados entre o Município de Palmas, através da Secretária Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, e a empresa PHA Empreendimentos e Serviços Ltda – ME, uma vez que tal prorrogação obedece ao limite imposto pela legislação, especificamente no Art 57, inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem, por outro lado, pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, passando o presente, fazer parte integrante daquele.

É por estarem justos e certos, assim e ratificam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas legais instrumentárias.

VIGÊNCIA : Prorrogação do prazo pelo período de 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento, permanecendo inalterada as demais cláusulas, sendo o valor mesmo inicialmente pactuado, referente ao contrato de prestação de serviços continuados celebrado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade, Trânsito e Transportes, e a empresa PHA Empreendimentos e Serviços Ltda – ME

BASE LEGAL: Processo nº 2012025996, nos termos da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte através do seu representante legal, Christian Zini Amorim CPF 694.196.711-00, Carteira de Identidade nº 2404 OAB-TO, residente e domiciliado nesta capital. É PHA Empreendimentos e Serviços Ltda – por seus representante legal senhor: Valmir do Amaral Nogueira Junior, CPF:211.595.803-91 RG:590.870 SSP-PI residente e domiciliado nesta capital. Palmas, aos 27 dias do mês de Setembro de 2015.

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS – EIRELI. CNPJ: 14.298.666/0001-82, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas o Licenciamento Ambiental Simplificado para atividade de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras, As caçambas vazias de entulhos serão guardadas no endereço Qdr 906 sul, Al. 13, QI 04 Lt. 06 - Plano Diretor Sul –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Palmas – TO. E o escritório da empresa no endereço Qdr 606 Sul, Av. LO 13, Lote 10, Sala 104 – Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP: 77.022-054, na cidade de Palmas – TO. O Empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

todos os moradores para uma assembléia geral extraordinária que será realizada no dia 25 de outubro de 2015 (domingo). Com a primeira chamada as 16h30min. Na sede da Associação na Rua 10 Quadra 43aLote 10 Aurenly IV-Palmas – TO.

Pauta: aprovação da comissão e resolução eleitoral 2015, aprovação das taxas de contribuição dos sócios e das taxas de inscrição de candidatos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Palmas-TO, 16 de outubro de 2015

O presidente da Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte/Aurenly IV, no uso de suas atribuições legais, convoca

Francisco da Paz de Carvalho
Presidente

INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - enviar a matéria para a conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS